

## PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

### REGULAMENTO

A **Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs)** torna pública a 2ª Edição do **PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. O Prêmio será concedido às boas práticas desenvolvidas pelos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através das Secretarias Municipais e órgãos vinculados às administrações municipais, contribuintes da Famurs.

#### 1. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

1.1. O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal é um instrumento para identificar, disseminar e reconhecer práticas bem-sucedidas e desenvolvidas pelos municípios na gestão pública, que contribuam para implementação de políticas públicas locais nas mais diversas áreas.

1.2. Consideram-se boas práticas municipais os projetos que apresentarem resultados comprovados de inovação, criatividade, replicabilidade, sustentabilidade, perenidade e impacto social, implementados e executados nos municípios, dentro do período especificado no item 2.1 do edital.

#### 1.3. DOS OBJETIVOS

1.3.1. Reconhecer, identificar, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, desenvolvidas pelas administrações municipais direta ou indireta;

1.3.2. Estimular o intercâmbio e a troca de experiências para a elaboração de políticas públicas nos municípios do Rio Grande do Sul;

1.3.3. Promover e dar ênfase a defesa de políticas públicas que valorizem e respeitem a diversidade local;

1.3.4. Contribuir para a consolidação e difusão das boas práticas premiadas, no âmbito dos municípios, possibilitando a divulgação de todos os projetos premiados.

#### 2. DOS TEMAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção para premiação os municípios que tiveram projetos executados no período de 1 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, e que contribuíram, de forma efetiva e comprovada nas seguintes áreas: agricultura, assistência social, comunicação social, cultura, educação, fazenda, meio ambiente, saúde e trânsito.

##### 2.1.1. Agricultura

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da agricultura, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias:

agroindústria; agricultura familiar; infraestrutura; desenvolvimento e aplicação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

### **2.1.2. Assistência social**

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de assistência social, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

### **2.1.3. Comunicação social**

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de comunicação social, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: comunicação interna e endomarketing; comunicação digital e redes sociais; projeto audiovisual; campanha publicitária; gestão e prevenção de crise de imagem; ouvidoria; arquivo e memória histórica e publicações.

### **2.1.4. Cultura**

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da cultura, projetos desenvolvidos pelos departamentos ou secretarias responsáveis pela cultura nos municípios ou conjuntamente por, no mínimo, duas secretarias do mesmo município.

### **2.1.5. Educação**

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da educação, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: leitura (acesso ao manuseio de livros e práticas de leitura), por meio de estruturas móveis e projetos de estímulo como bolsas, vales e programas de trocas de livros que estimulem alunos e professores; inclusão de alunos com deficiência na rede municipal de ensino; e desenvolvimento de programas de educação no campo e na cidade.

### **2.1.6. Fazenda**

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Fazenda, experiências instituídas através do Programa de Integração Tributária (PIT); práticas efetivas de cobrança da dívida ativa municipal; e formas variadas e inovadoras de aumento da receita tributária municipal.

### **2.1.7. Meio ambiente**

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área ambiental, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos, educação ambiental, proteção florestal e das demais formas de vegetação nativa, recuperação de áreas de preservação permanente, unidades de conservação, mudanças climáticas, eficiência energética, dentre outras ações ligadas à gestão ambiental.

### 2.1.8. Saúde

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da saúde, os municípios que apresentarem boas práticas de inovação em projetos municipais que reflitam em melhorias do atendimento à população e diminuição de custos para as prefeituras, nas categorias de: promoção, prevenção e prestação de serviços realizadas pelos municípios.

### 2.1.9. Trânsito

Poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de trânsito, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: educação para o trânsito, estimulando crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito e a comunidade a refletir sobre o trânsito no contexto da cidade, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, resultando na redução do número de acidentes, e assim de mortos e feridos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições à 2ª edição do Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal deverão ser enviadas aos cuidados do Departamento de Pesquisa da Famurs (Rua Marcílio Dias, 574 – Menino Deus - 90130-000, Porto Alegre – RS), via Correios, ou entregues pessoalmente, até o prazo estabelecido no item 5.2, em envelope fechado contendo ofício de apresentação (ANEXO 1) devidamente assinado pelo prefeito municipal e pelo responsável pelo projeto, o formulário próprio de inscrição (ANEXO 2), o Termo de Cessão de Direitos (ANEXO 3), Declaração de anuência do prefeito e do secretário ou diretor da pasta respectiva (ANEXO 4), e apresentação audiovisual do projeto desenvolvido. O formulário próprio de inscrição (ANEXO 1) deverá ser preenchido em fonte Times New Roman, tamanho 12. Observar o número de caracteres estabelecido para cada item do formulário.

**3.2.** As inscrições são gratuitas e os formulários de inscrição e demais anexos estão disponíveis no site através do link:

<http://www.famurs.com.br/noticias/premioboaspraticas/>

**3.3.** A mídia (*PowerPoint* ou vídeo), que acompanha as fichas de inscrição deverá ser entregue em *pen drive* ou *CD*. O *PowerPoint* deve ter, no máximo, 15 (quinze) slides e o vídeo até 05 (cinco) minutos de apresentação. Os projetos que não observarem esse critério estão passíveis de desclassificação.

**3.4.** Poderão ser inscritos projetos que tenham continuidade de execução até o prazo descrito no item 2.1, desde que seja possível mensurar os objetivos propostos.

**3.5.** Poderão ser inscritos até 02 (dois) projetos por município. O mesmo projeto não poderá ser inscrito em categorias diferentes, sendo passível de desclassificação.

**3.6.** As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail [boaspraticas@famurs.com.br](mailto:boaspraticas@famurs.com.br).

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** Serão selecionados 03 projetos por área, que atenderem os ditames do presente regulamento.

**4.2.** Serão critérios de julgamento das Comissões de Avaliação e Seleção:

**4.2.1.** Abrangência e impacto social: avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público alvo do projeto nas comunidades locais;

**4.2.2.** Criatividade/Inovação/Aplicabilidade: analisa o projeto como uma solução inovadora para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;

**4.2.3.** Eficiência e sustentabilidade: relação entre custos e resultados/benefícios;

**4.2.4.** Perenidade: avalia a continuidade da ação descrita no projeto.

Entre os critérios de avaliação estão: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento.

#### **5. DOS PRAZOS**

**5.1.** O lançamento do presente Edital do 2º Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal ocorrerá em 14 de março de 2018.

**5.2.** As inscrições iniciam em 15 de março de 2018 e se encerram em 30 de maio de 2018.

**5.3.** A avaliação dos projetos inscritos será realizada no mês de junho de 2018.

**5.4.** Os responsáveis pelos projetos selecionados serão comunicados após o término da avaliação e seleção.

**5.5.** A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerá no 38º Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul, que será realizado no mês de julho de 2018. Caso haja algum impedimento quanto ao ano eleitoral, poderá a divulgação e premiação se dar após as eleições.

#### **6. DA PREMIAÇÃO**

**6.1.** Os projetos finalistas por área receberão troféu, placa de homenagem e certificados, conferindo o título de 1º, 2º e 3º lugares, sendo assim distribuídos: 1º lugar: troféu, placa de homenagem, e certificado; 2º lugar: placa de homenagem e certificado; 3º lugar: placa de homenagem e certificado.

#### **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**7.1.** A Comissão, a ser definida pela Famurs, será composta por convidados de notório saber em cada área.

**7.2.** Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção serão responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos a serem premiados por área, descritas no item 2.1, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital;

**7.3.** As fichas de avaliação e atas das reuniões de trabalho ficarão à disposição para consulta somente após a divulgação do resultado do Prêmio.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** A simples inscrição para concorrer a esta premiação implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.
- 8.2.** A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos neste certame é de inteira responsabilidade das administrações municipais e dos órgãos a estas vinculadas.
- 8.3.** A produção de vídeos ou de imagens dos projetos inscritos deverão observar as regras de publicidade eleitoral aplicáveis ao Poder Público;
- 8.4.** As administrações municipais e os órgãos a estas vinculados deverão apresentar, para efeito de habilitação, Termo de Cessão de Direitos de divulgação de suas ações de imagem e som, em quaisquer meios de comunicação e eventos, incluindo nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos na ação, conforme Anexo 2;
- 8.5.** Os municípios que se inscreverem ao prêmio boas práticas receberão certificado de participação.
- 8.6.** Os casos omissos do presente regulamento serão deliberados pela Comissão Avaliadora e pela Organização da 2ª edição do Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal.

Porto Alegre, 14 de março de 2018.



Salmo Dias de Oliveira  
Presidente da Famurs